



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

CONTRATO Nº. 075/2024

INSTRUMENTO CONTRATUAL QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ E A EMPRESA OXI MORENA COMÉRCIO DE OXIGÊNIO EIRELI EPP

I - CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Avenida Weimar Gonçalves Torres, 862 - Centro, inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.155.934/0001-90, ou por meio do Fundo Municipal de Saúde, com sede a Avenida Amélia Fukuda n.º 100, inscrito no CGC/MF sob o n.º 11.221.619/0001-42, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa **OXI MORENA COMÉRCIO DE OXIGÊNIO EIRELI EPP**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida à Rua. Senador Pompeu, n.º 64, Bairro Vivendas do Parque, na cidade de Campo Grande - MS, CEP:79.044-150, inscrita no CNPJ/MF n.º 17.929.916/0001-23 e Inscrição Estadual n.º 28.386.590-3, doravante denominada CONTRATADA.

II - REPRESENTANTES: Representa a CONTRATANTE Sr. **Márcio Grei Alves Vidal de Figueiredo**, Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas conforme Decreto n.º 123/2023, brasileiro, portador do CPF/MF n.º 613.XXX.XXX-72 e Cédula de Identidade RG n.º 828.XXX SSP/MS, residente e domiciliado nesta cidade a Rua Natureza, n.º 148 - Bairro: Portinari; representa a CONTRATADA o (a) Sr (a) **Tereza Jordana Talaveira da Silva**, brasileiro (a), portador (a) do CPF/MF n.º 017.xxx.xxx-36 e Cédula de Identidade RG n.º 902xxx SEJUSP/MS, residente e domiciliado na cidade de Campo Grande -MS.

III – DA AUTORIZAÇÃO DA LICITAÇÃO: O presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização da Sra .Rhaiza Rejane Neme de Matos, Prefeita Municipal, exarada em despacho constante do **Processo Licitatório n.º 098/2022**, gerado pelo **Pregão Eletrônico n.º 043/2022**, que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivesse contido.

IV – FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei 8.666/93, e demais normas legais pertinentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste Contrato a **AQUISIÇÃO DE GASES MEDICINAIS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER A GERÊNCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. PEDIDO DE COMPRA Nº 49/2022.**

1.2. **TERMO DE REFERENCIA: ANEXO 01 – TERMO DE REFERÊNCIA:**

Em caso de divergência existente entre as especificações dos itens que compõem o objeto descrito no site da BLL e as especificações constantes deste Termo, prevalecerão as últimas.

ITEM	QT	UN	ESPECIFICAÇÃO
1	50.000	M³	OXIGÊNIO MEDICINAL, ACONDICIONADOS EM CILINDROS DE AÇO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.
2	500	M³	CARGA DE NITROGÊNIO COMPRIMIDO PARA CILINDRO DO TIPO T, ACONDICIONADOS EM CILINDROS DE AÇO.
3	300.000	M³	OXIGÊNIO MEDICINAL LÍQUIDO: GRAU DE PUREZA SUPERIOR A 92%, ACONDICIONADO EM TANQUE ESTACIONÁRIO. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

4	80	M ³	AR COMPRIMIDO MEDICINAL, ACONDICIONADO EM CILINDRO DE AÇO. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.
---	----	----------------	--

Os materiais devem ser entregues conforme termo de referencia, somente no local indicado na ORDEM DE FORNECIMENTO, e obrigatoriamente deve ser acompanhada da cópia da Nota Fiscal.

LOCAL E DATA

Indicação do local e data para entrega dos GASES MEDICINAIS E CILINDROS:
Conforme ordem de fornecimento, devidamente assinada.

Entende-se por recebimento os GASES E CILINDROS entregues e aceitos pelo fiscal do contrato;

Os GASES E CILINDROS devem obedecer às normas padrões do órgão regulador, e deverá ter de qualidade e atender eficazmente à finalidade que dele naturalmente se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor;

Caso fiquem constatadas irregularidades em relação ao objeto, ou mesmo não se enquadrar nas exigências mínimas, resultará em não aceitação do objeto/serviço e possibilidade de imediata rescisão do contrato. O não cumprimento da obrigação ocorrerá em penalidade, nos termos da Lei 8.666/93 e Decreto 091/2005.

PRAZO PARA ENTREGA

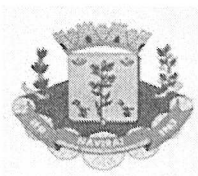
Após a homologação do resultado, será a vencedora notificada e convocada, por meio de publicação **Diário da Assomasul**, (<http://www.diariooficialms.com.br/assomasul/>) e **Diário Oficial da União**, para comparecer no prazo de 06 (seis) dias para assinar o Contrato, para posterior emissão de ordem de fornecimento para o objeto desta licitação, para todos os itens, com as quantidades e locais indicados.

O nome do responsável pelo recebimento será indicado no contrato ou instrumento equivalente:

Representante da Gerência solicitante.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- Os GASES E CILINDROS serão solicitados conforme termo de referencia com garantia do licitante, em cumprimento as exigências contidas no Código de Defesa do Consumidor.
- Deverá atender integralmente o termo de referencia, no que diz respeito a especificações.
- Deverão ser entregues no local indicado na ordem de fornecimento, pelo prazo de **12 (doze) horas** a contar do recebimento da ordem devidamente assinada.
- A contratada sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração Municipal, encarregada de acompanhar a entrega dos GASES E CILINDROS prestando todos os esclarecimentos solicitados, atendendo as reclamações formuladas, inclusive aquelas que se originarem da entrega do objeto;
- A contratada deverá no ato da entrega do objeto encaminhar Nota Fiscal;
- A contratada ficará obrigada a refazer as suas expensas os serviços que vier a ser recusado sendo que ato de recebimento não importará sua aceitação.
- Independentemente da aceitação, a contratada garantirá a qualidade do serviço obrigando-se a refazer aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- Promover o pagamento de acordo com o contrato pré-estabelecido;
- Realizar a fiscalização do contrato decorrente da entrega;
- Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame, necessárias para a correta execução do serviços.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

2.1 Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 são obrigações da CONTRATADA:

I Entregar com pontualidade o produto ofertado

II Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

III Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor dos produtos, objeto da presente licitação.

IV Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação:

2.2 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 são obrigações da CONTRATANTE

I Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;

II Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato.

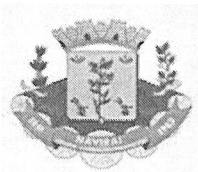
III Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

IV Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

CLÁUSULA TERCEIRA - FORMA DE FORNECIMENTO DE OBJETO

3.1– Do Fornecimento dos itens;

- As recargas deverão ocorrer nos locais a serem informados pela Gerência Municipal de Saúde e pelo Hospital Municipal, no ato da solicitação de fornecimento que ocorrerá com acompanhamento do Servidor Responsável pelo recebimento, além de disponibilizar em regime de plantão recargas fora dos dias pré-agendados conforme solicitação da Gerência Municipal de Saúde;
- É de total responsabilidade da empresa vencedora, fornecer e arcar com as despesas relativas ao transporte dos materiais, até o local de entrega;
- Os cilindros fornecidos pela empresa vencedora deverão obedecer às normas da ABNT e INMETRO, e serem entregues com lacres devidamente identificados pelo fabricante do oxigênio;
- Os cilindros com cargas de oxigênio de atendimento domiciliar deverão ser entregues nas residências dos pacientes indicados pela Gerência de Saúde;
- A contratada deverá ceder os cilindros em Regime de Comodato, sempre que necessário para atender o Hospital Municipal e os pacientes atendidos em domicílio pela Gerência de Saúde;
- A empresa vencedora deverá realizar frequentemente o acompanhamento e a contagem dos cilindros cedidos em forma de comodato, sendo que ao final do



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

processo licitatório a mesma não terá o direito de alegar a falta de algum dos cilindros se não estiver fazendo o acompanhamento no ato da entrega semanal;

- No momento da entrega a empresa vencedora do certame deverá entregar os produtos com bula, rótula, controle de lote de fabricação, sistema de rastreabilidade e Certidão de Análise de Qualidade Individualizada de seu lote de produção, assim como o prazo de validade;

3.1.1 Do Fornecimento em Regime de Comodato:

a) Deverão ser fornecidos em REGIME DE COMODATO, para Atendimento Domiciliar (oxigênio):

- 1 - Cilindros de aço de 1m³, 2m³, 7m³ e 10m³ para atender os pacientes que fazem uso contínuo de oxigênio;
- 2 - Válvula Completa com Fluxometro para cada cilindro domiciliar fornecido.
- 3 - Os cilindros com cargas de oxigênio de Atendimento Domiciliar deverão ser entregues nas residências dos pacientes indicados pela Gerência de Saúde.
- 4 - O prazo para a entrega é de 12 (doze) horas após o recebimento da solicitação devidamente assinada.
- 5 - As solicitações ocorrerão independentes de dias úteis, a adjudicatária deverá manter um número de telefone ativo, para receber as solicitações e cumprir os prazos.

b) Deverão ser fornecidos em REGIME DE COMODATO, para Atendimento Hospitalar: (Hospital Municipal) PSF'S e UBS (Unidade Básica de Saúde):

1 - Cilindros de aço de 1m³, 2m³, 7m³ e 10m³ para atender as necessidades da rede de distribuição de oxigênio do hospital municipal, unidades básicas de saúde, veículos utilizados no transporte de pacientes e nas residências de pacientes em uso domiciliar;

2 - Válvula Completa com Fluxometro;

3 - Os cilindros com cargas de oxigênio deverão ser entregues no hospital municipal, nas unidades básicas de saúde e nas residências de pacientes em uso domiciliar;

4 - O prazo para a entrega é de no máximo 07 (sete) dias consecutivos após o recebimento da solicitação devidamente assinada.

5 - As solicitações ocorrerão independentes de dias úteis, a adjudicatária deverá manter um número de telefone ativo, para receber as solicitações e cumprir os prazos.

c) Deverão ser fornecidos em REGIME DE COMODATO, para Atendimento de Ar Comprimido Medicinal;

1. Cilindro de aço de 2m³ para atender a ambulância do Samu e de 2m³ a 10m³ para atender ao Hospital Municipal caso seja necessário;
2. Válvula Completa com Fluxometro para cada cilindro caso haja necessidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

3. As solicitações ocorrerão independentemente de dias úteis, a adjudicatária deverá manter um número de telefone ativo, para receber as solicitações e cumprir os prazos.

d) Para o atendimento do item 002 – Nitrogênio:

1 - Cilindros de aço do tipo T de 7m³ a 10m³ para atender as necessidades do centro cirúrgico do hospital municipal;

2 - Os cilindros com cargas de nitrogênio deverão ser entregues no hospital municipal;

3 - O prazo para a entrega é de no máximo 07 (sete) dias consecutivos após o recebimento da solicitação devidamente assinada.

3.2 - A empresa vencedora deverá realizar frequentemente o acompanhamento e a contagem dos cilindros cedidos em forma de COMODATO, sendo que ao final do processo licitatório a mesma não terá o direito de alegar a falta de algum dos cilindros se não estiver fazendo o acompanhamento no ato da entrega semanal;

3.3 – A licitante vencedora sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração Municipal, encarregada de acompanhar a entrega dos equipamentos prestando esclarecimentos solicitados, atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado da Pasta.

3.4 – A licitante vencedora ficará obrigada a refazer as suas expensas o serviço que vier a ser recusado sendo que ato de recebimento não importará sua aceitação.

3.5 – Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos serviços realizados nos equipamentos, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

CLÁUSULA QUARTA- GARANTIA

4.1 A garantia deverá ser da seguinte forma: o que, estabelece o CDC – Código de Defesa do Consumidor, além das normas jurídicas que regem os contratos com a administração pública, a contar do recebimento definitivo do objeto pela Contratante. A contratada deverá garantir a qualidade dos **GASES MEDICINAIS E CILINDROS**, obrigando-se a repor se caso houver defeito, ou se for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

4.2 - Os **GASES MEDICINAIS E CILINDROS** deverão ser entregue novos em perfeito estado de uso e ter garantia contados a partir da data de fornecimento e obedecer todos os requisitos do termo de referência.

4.3 – A licitante vencedora garantirá a qualidade dos **GASES MEDICINAIS E CILINDROS** pelo prazo estabelecido pelo fabricante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

4.4 – Os **GASES MEDICINAIS E CILINDROS** deverão ser entregues sem qualquer tipo de avaria e deverão ser transportados adequadamente, de forma a assegurar a sua qualidade.

4.5 - O adjudicatário irá ofertar garantia para prestar Assistência Técnica e Científica para manutenção em caso de danos aos **equipamentos**, no prazo máximo de 12 (doze) horas após a solicitação, com disponibilidade nas 24 (vinte e quatro) horas do dia e em qualquer dia da semana;

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O valor total do fornecimento, ora contratado é de R\$ **104.040,00** (cento e quatro mil e quarenta reais), fixo e irrevogável, correspondente ao seguinte item:

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UND	QTD	VALOR REGISTRADO UNITÁRIO	VALOR REGISTRADO TOTAL
1	34352	OXIGÊNIO MEDICINAL, ACONDICIONADOS EM CILINDROS DE AÇO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	MESSER	M³	1.400	21,0000	29.400,00
1	35366	CARGA DE NITROGÊNIO COMPRIMIDO PARA CILINDRO DO TIPO T, ACONDICIONADOS EM CILINDROS DE AÇO.	MESSER	M³	120	22,0000	2.640,00
1	37313	OXIGÊNIO MEDICINAL LÍQUIDO: GRAU DE PUREZA SUPERIOR A 92%, ACONDICIONADO EM TANQUE ESTACIONÁRIO. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	MESSER	M³	50.000	1,4000	70.000,00
1	38650	AR COMPRIMIDO MEDICINAL, ACONDICIONADO EM CILINDRO DE AÇO. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	MESSER	M³	800	25,0000	2.000,00
VALOR TOTAL R\$							104.040,00

5.2. No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive despesas com fretes e outros.

5.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar da efetiva entrega dos equipamentos desta licitação, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal.

5.4. A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento, bem como, devolver a Ordem de Serviço original enviada pela Gerência Solicitante dos produtos. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas

5.5. A Nota Fiscal deverá ser emitida pela licitante vencedor-contratada, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho;

5.6. Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

OXI MORENA
COMERCIO DE
OXIGENIO LTDA:
17929916000123

Assinado digitalmente por OXI MORENA COMERCIO DE
OXIGENIO LTDA-17929916000123
DN: CN=OXI MORENA COMERCIO DE OXIGENIO LTDA, OU=CAIXA DE REGISTRO DE EMPRESAS, OU=SECRETARIA DE RECEITA FEDERAL DO BRASIL, OU=SECRETARIA DE RECEITA FEDERAL DO BRASIL, CN=OXI MORENA COMERCIO DE OXIGENIO LTDA-17929916000123
Resumo: Eu sou o autor deste documento
Localizador: 17929916000123
Data: 2024.02.23 13:24:50-04:07
Form: PDF Viewer Versão: 11.2.1



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

5.7.0 pagamento só será efetuado após a comprovação pela contratada de que se encontra em dia com suas obrigações, mantendo as mesmas condições habilitatórias:

5.7.1 Prova de Regularidade para com a **Fazenda Federal** por meio da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União e débitos relativos às contribuições previdenciárias e às de terceiros, expedida pela Secretaria de Receita Federal do Brasil, expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

5.7.2 Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** por meio da apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa;

5.7.3 Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa proponente, na forma da Lei.

5.7.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º de maio de 1943 (www.tst.jus.br/certidão);

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E DO REAJUSTE:

6.1 – Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com o inciso I, subitem 7.1 do edital, fixo e irremovível.

6.2 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro do Contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea “d” da Lei 8.666/93.

6.2.1 – Caso ocorra à variação nos preços, a contratada deverá solicitar formalmente a Administração Municipal, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

6.3 - Em caso de redução nos preços dos serviços, a contratada fica obrigada a repassar ao município o mesmo percentual de desconto.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO

7.1 - O prazo de vigência do contrato será até de **180 dias**, contado da assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes e nos termos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

8.1. As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão a cargo das seguintes dotações orçamentárias: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - 10.010.10.302 0504 2.035 3.3.90.30.04.00.00 R(1161)**

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES:

OXI MORENA
COMERCIO DE
OXIGENIO LTDA
17929916000123

Assinado digitalmente por OXI MORENA
COMERCIO DE OXIGENIO LTDA-17929916000123
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, S=MS, L=CAMPO
GRANDE, OU=0762257000198, OU=Secretaria de
Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CNPJ
A1, OU=Presencial, CN=OXI MORENA COMERCIO
DE OXIGENIO LTDA-17929916000123
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2024.02.23 13:24:53-01'07
Fonte: PDF Reader Versão: 11.2.1



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

9.1. Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de 10% (dez por cento) do valor empenhado.

9.2. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

I- advertência;

II- multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato,

III- suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **02 (dois) anos** e,

IV- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

9.3. Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até **05 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

9.4. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

9.5 - As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de **05 (cinco) dias** a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrada judicialmente.

9.6 - As multas de que trata este capítulo, serão descontadas do pagamento eventualmente devido pela Administração ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhida pela adjudicatária em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de **05 (cinco) dias** a contar da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

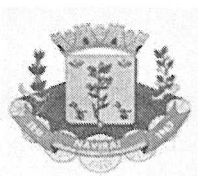
CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1 - A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e restrito da Administração Municipal, nos casos enumerados nos incisos I, XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

11.1. Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, o **CONTRATANTE** providenciará

Assinado digitalmente por OXI MORENA
COMERCIO DE OXIGENIO LTDA
17929916000123
DN: CN=OXI MORENA, O=OXI MORENA, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=Secretaria de Receita Federal do Brasil - RFB, OU=Secretaria de Receita Federal do Brasil - RFB, OU=Secretaria de Receita Federal do Brasil - RFB, CN=OXI MORENA COMERCIO DE OXIGENIO LTDA:17929916000123
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localizador: sua localização de assinatura aqui
Data: 2024.02.23 13:28:01-04'00"
Fonte: PDF Reader Versão: 11.2.1



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

11.4. PRAZO DE ENTREGA:

11.4.1 O prazo da entrega será de **12 (doze)** horas a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, podendo ser prorrogado mediante solicitação escrita e fundamentada da empresa vencedora do certame.

11.4.2 Os materiais deverão ser entregues, no Local indicado conforme **ORDEM DE FORNECIMENTO**, e obrigatoriamente acompanhado da cópia da Nota de Empenho, Ordem de Serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO


12.1 – Será responsável por fiscalizar a execução do presente contrato, a pessoa indicada no Ato intitulado “**ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO**”.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Naviraí Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lida e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

Naviraí – MS, 23 / 02 /2024.



MÁRCIO GREI AEYES VIDAL DE FIGUEIREDO
Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas
Conforme Decreto n°. 123/2023
Contratante

OXI MORENA
COMERCIO DE
OXIGENIO LTDA:
17929916000123
Tereza Jordana Talaveira da Silva

CPF: 017.xx.xxx-36
OXI MORENA COMÉRCIO DE OXIGÊNIO
EIRELI EPP
CNPJ:17.929.916/0001-23
Contratada

Testemunhas:


JOÃO ALBERTO GIUSFREDI JUNIOR
Servidor Público Municipal
Núcleo de Licitações e Contratos


FELIPE PEREIRA LIMEIRA
Servidor Público Municipal
Núcleo de Licitações e Contratos

CONVOCAÇÃO

O DIRETOR PRESIDENTE DA PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS - NAVIRAIPREV, no uso de suas atribuições legais, considerando as determinações contidas no parágrafo 4º do artigo 9º, combinado com o artigo 63, todos da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar Federal nº 101/2000 de 04 de maio de 2.000) , considerando a versão 3.5 do Manual do Pró-Gestão, divulga da pela Portaria S RPC/MPS nº 79 , de 15 de janeiro de 2024 , publicada no DOU do dia 17/01/2024 , seção I, com vigência a partir de 17 de janeiro de 2024 ,

CONVOCA

Os servidores públicos municipais ativos, aposentados, pensionistas e a população em geral, para participar da **Audiência Pública** a ser realizada no dia **25 de março de 2024**, no auditório da Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Naviraí/MS e com transmissão on line no canal da Naviraíprev no Youtube, com início às 08:00 hs, para a **demonstração da Prestação de Contas do Exercício de 2023 , das ações administrativas, financeiras e atuárias da NAVIRAIPREV.**

Contamos com a participação de todos.

MOISÉS BENTO DA SILVA JÚNIOR

-Diretor-Presidente-

Materia enviada por ERICA BARBOSA DE ARAUJO STRADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ**EXTRATO DE CONTRATO Nº 075/2024**

CONTRATO: 075 / 2024 – PROCESSO: 098 /2022 – PREGÃO ELETRONICO : 43 /2022 .

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS

CONTRATADA: OXI MORENA COMÉRCIO DE OXIGÊNIO EIRELI EPP .

OBJETO:AQUISIÇÃO DE GASES MEDICINAIS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER A GERÊNCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. PEDIDO DE COMPRA Nº 49/2022.

PRAZO DE VIGÊNCIA : 23/02/2024 a 20/08/2024

VALOR TOTAL : R\$ 104.040,00 (cento e quatro mil e quarenta reais).

RECURSO ORÇAMENTÁRIO : FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - 10.01.00 10.302 0504 2.035 3.3.90.30.04.00.00 R.1161)

ASSINAM: Márcio Grei Alves Vidal de Figueiredo, Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº. 123/2023 , (pela contratante) e Tereza Jordana Talaveira da Silva, (pela contratada).

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Ficam designados como fiscais deste instrumento os servidores: Claudia Gomes da Silva Pereira – Matrícula nº 112-0 e Sinésio Soares dos Santos –Matrícula nº 2105-2 e , fiscal e suplente de fiscal I .

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 23/02/2024.

Materia enviada por João Alberto Giusfredi Junior

PREFEITURA**EXTRATO DE CONTRATO Nº 136/2024**

CONTRATO: 136/2024 – PROCESSO: 384/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO : 180/2022.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS

CONTRATADA: INOVAÇÕES COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA

CNPJ: 32.138.304/0001-06

OBJETO: AQUISIÇÃO DE INSUMOS MÉDICOS HOSPITALARES, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER A ATENÇÃO BÁSICA – UBS'S DA GERÊNCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. PEDIDO DE COMPRA 83/2022.

PRAZO DE VIGÊNCIA : 06 /03/2024 a 02 /09/ 24

VALOR TOTAL : R\$ 12.181,85 doze mil cento e oitenta e um reais e oitenta e cinco centavos)

RECURSO ORÇAMENTÁRIO : FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.01.00 10.302 0504 2.035 3.3.90.30.36.00.00 (R 1547) E 10.01.00 10.301 0504 2.030 3.3.90.30.36.00.00 (R 1541)

ASSINAM: Márcio Grei Alves Vidal de Figueiredo , Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº 123 /2023, (pela contratante) e Marli Aparecida Rezende (pela contratada).

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO: Ficam designados como fiscais deste instrumento os servidores: Igor Bruno Januário, matrícula nº 7721-6 e Giovana Santana, matrícula nº 8842-0. Fiscal e Suplente de Fiscal.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 06 /03/ 24 .

Materia enviada por FELIPE PEREIRA LIMEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ**EXTRATO DE CONTRATO Nº 134/2024**

CONTRATO: 134 / 2024 – PROCESSO: 079 /2023 – PREGÃO ELETRONICO : 30 /2023 .